

## Estudo Técnico Preliminar 37/2023

### 1. Informações Básicas

Número do processo: Proad nº. 2539/2022

### 2. Espelho Resumo do ETP

<b>Demanda nº. 06/2023</b>		<b>Contratação de empresa especializada em manutenção do Parque de Nobreaks para o TRT da 19ª Região.</b>
<b>Data de proposição da demanda</b>		<b>11/05/2022</b>
<b>Número do Proad</b>		<b>2539/2022</b>
<b>Valor estimado</b>		<b>R\$ 315.412,00</b>
<b>Dotação orçamentária e financeira</b>		<b>PAC CMP 2023 3303</b>
<b>Equipe de Planejamento da Contratação</b>		
<b>Integrante Requisitante</b>	<b>Unidade Administrativa</b>	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	<b>Servidor (a) responsável</b>	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior.
	<b>Ramal</b>	8340
	<b>E-mail</b>	emanoel.junior@trt19.jus.br
<b>Integrante Administrativo</b>	<b>Unidade Administrativa</b>	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	<b>Servidor (a) Responsável</b>	Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade

	<b>Ramal</b>	8340
	<b>E-mail</b>	mariots.trindade@trt19.jus.br
<b>Integrante Técnica</b>	<b>Unidade Administrativa</b>	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	<b>Servidor (a) Responsável</b>	Patrícia Teixeira Cassella
	<b>Ramal</b>	8340
	<b>E-mail</b>	patricia.cassella@trt19.jus.br
<b>Integrante Técnico</b>	<b>Unidade Administrativa</b>	Coordenadoria de Manutenção e Projetos (CMP).
	<b>Servidor (a) Responsável</b>	Hugo Rodrigues Silva
	<b>Ramal</b>	8340
	<b>E-mail</b>	hugo.silva@trt19.jus.br

### 3. Descrição da necessidade

**3.1** – Cuida-se de Estudo Técnico Preliminar (ETP), cujo objetivo é estabelecer as condições para contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e baterias essenciais sob demanda, nos equipamentos tipo nobreak instalados nas unidades do **Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – Alagoas**.

### 4. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Manutenção e Projetos - CMP	Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior - Área Requisitante - Coordenador da CMP.

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

- 5.1** – Cuida-se de contratação de empresa especializada na manutenção preventiva e corretiva do Parque de Nobreaks do TRT19.
- 5.2** – Os serviços prestados precisam estar em nível de detalhamento, qualidade e atendimento aos requisitos técnicos e legais exigidos, em obediência à Norma ABNT à espécie.
- 5.3** – Por se tratar de serviço de natureza padronizável e pouco complexa, não há óbice ao emprego da modalidade Pregão.
- 5.4** – A contratação atenderá as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP e no correspondente Termo de Referência.
- 5.5** – O objeto da licitação tem natureza de serviço comum de engenharia, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado por meio de licitação, na modalidade pregão, na sua forma eletrônica.
- 5.6** – Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do **Decreto Federal nº. 9.507, de 21 de setembro de 2018**, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no **art. 3º** do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 5.7** – O quantitativo e o respectivo código (CATMAT/CATSERV) será discriminado na Planilha de Estimativa de Custos e Formação de Preços.
- 5.8** – A contratação adotará como regime de execução indireta de empreitada.
- 5.9** – O contrato terá prazo de vigência de **36 (trinta e seis) meses**, podendo ser renovado sucessivamente pelo período máximo de **10 (dez) anos**, nos termos da **Lei nº. 14.133/2021**.
- 5.10** – A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
- 5.11** – A empresa deverá realizar a prestação de serviços conforme solicitado e disposto no Termo de Referência, inclusive a contratada deverá obedecer aos prazos e garantias listados, em harmonia ao que restar celebrado entre o TRT19<sup>a</sup> e a empresa vencedora, sob pena das sanções previstas em lei.
- 5.12** – Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.
- 5.13** – As obrigações da Contratada e Contratante estarão previstas no Termo de Referência (TR).

## 6. Justificativa e Motivação da Contratação

**6.1** – A justificativa se alicerça porque o último contrato se encerrou em 07/08/2023, conforme consta nos autos do Proad n.º. 57.543/2017, sendo uma contratação necessária para manter os nobreaks em perfeito funcionamento, visto serem responsáveis por prover a sustentação do fornecimento de energia elétrica para o funcionamento dos equipamentos de informática, câmeras de vigilância e equipamentos médicos instalados nas unidades deste Regional, mantendo as audiências e demais serviços prestados na instituição.

**6.2** – Pontue-se que a estratégia da contratação, em síntese, busca garantir a adequada realização dos serviços de manutenção nos nobreaks instalados nas unidades do TRT 19ª, além do objetivo de atender ao fornecimento de energia elétrica de forma ininterrupta às unidades do Regional, capital e interior.

**6.3** – Os equipamentos do tipo nobreak são responsáveis por prover a sustentação do fornecimento de energia elétrica ao funcionamento dos equipamentos de informática instalados nas unidades deste *eg.* Regional, mantendo as audiências e demais serviços prestados na instituição.

**6.4** – A Coordenadoria de Manutenção e Projetos promoveu o planejamento da contratação de empresa especializada para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos 27 nobreaks em funcionamento neste Regional, com capacidade compreendida entre 6 Kva e 20 Kva, com fornecimento de somente algumas peças sobressalentes e baterias consideradas essenciais, haja vista a perspectiva de aquisição pelo Sistema de Registro de Preços de um rol mais completo a ser adquirido na medida de sua necessidade.

**6.5** – A solução de manutenção dos nobreaks existentes se apresenta como uma solução viável em termos de economicidade e de sustentabilidade, pois se constata que a maioria desses equipamentos se encontra dentro do tempo de vida útil.

**6.6** – A solução considera a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e de assistência técnica, incluindo o fornecimento de peças e baterias.

**6.7** – Considerando a existência de 3 nobreaks de 6 KVA e 3 nobreaks de 10 KVA na reserva, e que não há reserva de 20 KVA, optou-se por incluir, algumas peças essenciais para um nobreak de 20 KVA, de forma que os serviços não sejam interrompidos enquanto se aguarda a chegada do pedido feito pelo Sistema de Registro de Preços.

**6.8** – Considerando a existência de 3 nobreaks de 6 KVA e 3 nobreaks de 10 KVA na reserva, e que não há reserva de 20 KVA, optou-se por incluir, algumas peças essenciais para um nobreak de 20 KVA, de forma que os serviços não sejam interrompidos enquanto se aguarda a chegada do pedido feito pelo Sistema de Registro de Preços.

**6.9** – Para as baterias, optou-se por manter disponível o fornecimento de ao menos um banco de cada modelo de baterias, considerando que a entrega pelo SRP levará em média 30 dias.

**6.10** – Registre-se que o Estudo Técnico Preliminar estará acompanhado do Quadro de Pesquisa de Preços (QPP), tudo em obediência ao **Ato nº. 71/2017** e legislação de regência à espécie.

**6.11** – Por fim, esta comissão destaca que há orçamento suficiente para essa contratação nos **Códigos 3102 e 3303 do PAC da CMP para 2023**.

## 7. Contratações Similares

**7.1** – Promovida a pesquisa na rede mundial de computadores, verificou-se que esse tipo de solução é a que está sendo prestigiada por diversos órgãos públicos **em todo país**, conforme planilha abaixo, e que está em anexo neste Proad.

**7.1.1** – Segue abaixo planilha demonstrativa dos órgãos públicos, a saber:

Órgão	Pregão/Tomada de preço	Objeto	Contratada	CNPJ da empresa
Ministério da Saúde Agência Nacional Suplementar - RJ UASG 253003	03/2023	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks	Fonte BH Sistemas de Energias EIRELI	35.439.466/0001-72
Ministério Público do Estado de Rondônia - RO UASG 925040	03/2023	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks	Aillez Engenharia EIRELI	37.243.365/0001-57
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco - TRE/PE UASG 70010	01/2023	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks	D´Souza Eng Manutenções e Instalações Elétricas EIRELI	22.823.243/0001-62
Ministério da Defesa - DF UASG	11/2022	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e	Realmark Serviços e Comercio EIRELI	03.496.338/0001-74

160091		corretiva de Nobreaks		
SERPRO - DF UASG 806030	77/2023	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks	EFL Silva Manutenção de Nobreaks e Geradores	24.798.024/0001-04
Superintendências Regionais da Receita Federal - 4ª Região UASG 170058	01/2023	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks	EFL Silva Manutenção de Nobreaks e Geradores	24.798.024/0001-04
4º CENTRO REGIONAL DE SAÚDE SESPA UASG 155912	06/2023	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks	SOFTCOMP Comércio e Serviços de Informática LTDA	10.378.838/000177
Ministério Público do Acre - AC UASG 925899	27/2022	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks	Cassia Cristina Marangoni de Viveiros	25.465.051/0001-10
Fundação Estadual da Saúde - SE UASG 923775	358/2022	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks	Microtécnica Informática LTDA	01.590.728/0009-30
Secretaria Estadual da Fazenda do Ceará - CE UASG 943001	144/2022	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de Nobreaks	Elton Lima Maciel	35.412.819/0001-40

## 8. Levantamento de Mercado

**8.1** – O levantamento de mercado para esse tipo de contratação tem a premissa verificar se a necessidade da contratação (serviço de engenharia) possui o produto e o fornecedor na base territorial do **Estado de Alagoas** e estados adjacentes, sendo assistência técnica autorizada LOGMASTER, e se está condizente com o objetivo da presente aquisição, conforme abaixo:

Empresa	CNPJ da empresa	Telefone	e-mail da empresa	Sede da empresa
ELETRÔELETRÔNICA SERVICE LTDA-EPP	35.553.353 /0001	82-3231-4384 / 3231 - 4469	comercial@eletroeletronicaservice.com.br	Maceió – AL
RMS ELETRÔNICA LTDA	25.698.589 /0001-67	81-3431 - 6815	rmsel@uol.com.br	Recife - PE
MAPROS LTDA	08.980.641 /0001-61	81-3423 – 2050 / 3423 - 1779	mapros@mapros.com.br	Recife – PE
EXSERVICE TELEINFORMÁTICA LTDA	03.377.607 /0001-83	71-3431 – 5777 / 3016 - 5777	chamados@exservice.com.br	Salvador - BA

**8.2** – Como todos os nobreaks a serem atendidos pela nova contratação são da marca **Logmaster**, sendo em sua maioria novos, há a necessidade de contratar **empresa autorizada** pelo fabricante a prestar os serviços de manutenção preventiva e corretiva.

**8.3** – E em análise do contexto de mercado, habilitam-se as empresas que tenham experiência comprovada na execução do objeto desta contratação, apresentando as qualificações técnico-operacionais e técnico-profissionais cuja exigência encontra amparo na **Súmula TCU n.º. 263**. Estes requisitos não limitam a participação de concorrentes a ponto de tornar-se o mercado restrito.

## 9. Descrição da solução como um todo

### 9.1 – SOLUÇÃO A SER ADOTADA

#### 9.1.1 – Solução 01 - Manutenção feita por equipe interna

**9.1.1.1** – Não há servidor do quadro efetivo do TRT19<sup>a</sup> que possua especialização específica na manutenção do Parque de Nobreaks que permitisse eventualmente a aquisição de Nobreaks, baterias, materiais e outros

itens específicos para que realizasse a instalação, teste e funcionamento desses equipamentos. Logo, diante desse cenário, não há como se executar essa linha de ação.

### **9.1.2 – Solução 02 - Manutenção feita por trabalhador terceirizado de Apoio Técnico de Engenharia**

**9.1.2.1** – Não há profissional terceirizado contratado (**Proad nº. 55.206/2017**) que possua especialização específica na manutenção do Parque de Nobreaks que permitisse eventualmente a aquisição de Nobreaks, baterias, materiais e outros itens específicos para que realizasse a instalação, teste e funcionamento desses equipamentos. E, embora se esteja tramitando nova contratação (**Proad nº. 4338/2022**) que tem previsão para finalização na primeira quinzena do **mês de outubro de 2023**, haja vista esse projeto não ser uma rotina interna cotidiana desta Coordenadoria, considerando-se **essa demanda histórica**, para que houvesse a necessidade de inclusão dessa exigência de profissional apto a prestar esse tipo de serviço. Logo, essa **não será solução a ser realizada** para essa modalidade de serviço de engenharia. Até porque será uma única necessidade de licitação, cuja contratação de pessoal apenas iria eventualmente encarecer aquela contratação. Sendo, assim, inviável, tendo em conta a necessidade eventual desta contratação de fornecimento, instalação, teste, funcionamento e garantia do Parque de Nobreaks.

### **9.1.3 – Solução 03 - Contratação de empresa especializada na manutenção**

**9.1.3.1** – Considerando que não há servidor especializado para realizar tal serviço e nem prestador terceirizado, a melhor solução seria permanecer o modelo existente, ou seja, a contratação de uma empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de nobreaks, solução essa que tem trazido resultados positivos, na medida em que a contratada tem atendido prontamente os chamados e corrigindo eventuais falhas. Inclusive no que se refere à garantia, predicado essencial para esse modelo de contratação.

## **9.2 – ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES**

**9.2.1** – Ao observar as soluções postas, ponderando-se os encargos de cada uma delas, assim como os preceitos legais implícitos em cada uma das opções, entende-se como formato mais adequado o apresentado a **Solução 3**.

## **9.3 – JUSTIFICATIVA PARA A SOLUÇÃO ESCOLHIDA**

**9.3.1** – A **solução 3** se mostra mais vantajosa e a que melhor se adequa à realidade desta Coordenadoria:

- a) Será elaborado por empresa especializada e credenciada pela fabricante;
- b) Poderão participar diversas empresas do segmento, circunstância que permite, portanto, melhor seleção;

c) Atenderá a todos os critérios normativos;

d) Essa solução apresenta-se como uma solução viável em termos de economicidade e sustentabilidade, pois se constata que mais da metade dos 27 nobreaks são novos, esperando-se que tenham um tempo de vida útil considerável, sendo necessária para isso a manutenção preventiva constante e eventualmente as possíveis manutenções corretivas devido ao desgaste do próprio equipamento;

e) Importante salientar a necessidade de manutenção preventiva desses equipamentos, haja vista a localização deste Regional em orla marítima cuja salinidade, maresia, temperatura, chuvas e demais intempéries da natureza tendem a reduzir a vida útil dos nobreaks;

**9.4** – Em análise do contexto de mercado, habilitam-se as empresas que tenham experiência comprovada na execução do objeto desta contratação, apresentando as qualificações técnico-operacionais e técnico-profissionais cuja exigência encontra amparo na *Súmula TCU n.º 263*. Estes requisitos não limitam a participação de concorrentes a ponto de tornar-se o mercado restrito.

**9.5** – Dessa maneira, conforme se observa neste Estudo Técnico Preliminar a solução é a contratação de empresa para executar serviços de manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos tipo nobreak instalados nas unidades do TRT da 19ª Região (AL), com reposição de algumas peças essenciais sob demanda, com preço previamente ajustado, e reposição de baterias a cada 2 anos, conforme o seu desgaste.

**9.6** – Convém ressaltar que a substituição das baterias está condicionada à necessidade informada no equipamento, que avisa quando a vida útil está próxima do fim, assim o tempo de 2 anos é uma estimativa, não uma data certa, podendo ocorrer até por volta dos 3 anos de uso, de acordo com os fabricantes.

## **9.7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**9.7.1** – O objeto contratado deverá ser realizado por meio de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos tipo nobreak com potências de 6, 10 e 20 kVA, e que ainda realize a aquisição de peças genuínas e baterias quando necessário e com autorização da fiscalização.

**9.7.2** – De acordo com o *item 10 deste ETP*, teremos bimestralmente vistoriados os 2 nobreaks de 20 kVA, localizados no Fórum Quintella Cavalcante e os demais nobreaks trimestralmente.

**9.7.3** – Tratando-se das eventuais manutenções corretivas, a empresa fará uso dos equipamentos reserva do próprio Regional, porém no caso dos nobreaks de 20 kVA, como não temos um reserva dessa capacidade, a contratada deverá possuir ao menos um nobreak backup com a mesma potência e mesmas características do que será substituído.

**9.7.4** – Dentre os 27 nobreaks, 6 fazem parte da reserva, ou seja, estão parados, porém em condições de ser usado a qualquer momento, por isso também precisam passar por manutenção preventiva. São 3 nobreaks de 6 kVA e 3 de 10 kVA.

**9.7.5** – São 12 os nobreaks localizados no interior, 9 na capital e 6 na reserva. O prazo de atendimento para os chamados técnicos de emergência para Manutenção Corretiva são de 04 (quatro) horas úteis para aqueles instalados na capital do Estado de Alagoas e 24 (vinte e quatro) horas para nobreaks instalados no interior do Estado.

**9.7.6** – A aquisição de peças e baterias dar-se-á através de um Sistema de Registro de Preços, uma vez que cada nobreak possui uma gama considerável de peças compondo-o. Entretanto, entendendo que nem sempre é possível aguardar o recebimento da peça ou bateria pelo SRP, foi feita nessa contratação uma previsão de algumas peças e baterias consideradas essenciais, ou seja, mais comumente substituídas, de maneira a tornar o reparo mais ágil. A Contratada, a pedido da Fiscalização, fornece o (s) item (ns) necessário (s) e entrega ao fiscal do contrato as peças e baterias avariadas.

**9.7.7** – A contratada deverá substituir as baterias a seu custo caso elas parem de funcionar antes do término da garantia, e fazer o recolhimento delas e de peças danificadas fazendo destinação adequada.

**9.7.8** – Os técnicos responsáveis pelos serviços deverão deter as competências necessárias para atender até equipamentos de grande porte. Para tanto, a empresa deve apresentar certificado de treinamento emitido pelo fabricante no nome de cada técnico responsável, a fim de não colocar em risco a integridade dos equipamentos.

**9.7.9** – Os atendimentos poderão ocorrer fora do horário normal de expediente, inclusive nos finais de semana, dependendo da relevância do equipamento. A fiscalização, em conjunto com a empresa, avaliará a urgência no atendimento.

## 10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Qtde	Unidade	Endereço	Distância da cidade de Maceió
02	Fórum Quintela Cavalcante	Avenida da Paz, 1994, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8127	0 km
07	Fórum Pontes de Miranda	Avenida da Paz, 2076, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082-2121.8285	0 km

01	Anexo I - Precatório	Avenida da Paz, 2076, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082- 2121.8250	0 km
01	Anexo II – Setor Médico- Almoxarifado, Escola Judicial	Rua Des. Artur Jucá, 179, Centro - CEP: 57020-440 – Maceió - AL. Fone: 082- 2121.8294-2121.8123	0 km
02	Anexo III – Coordenação de Manutenção e Projetos/Arquivo	Avenida da Paz, 1914, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082- 2121.8127	0 km
02	Anexo IV – Casa Verde	Avenida da Paz, 2048, Centro – CEP: 57.020-440 – Maceió – AL. Fone: 082- 2121.8241	0 km
02	VT de São Miguel dos Campos	Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57.240-000. Fone: 082- 2121.8327	62 km
01	1ª VT de Arapiraca	Av. Deputada Ceci Cunha, 1068, Itapoã, Arapiraca – CEP: 57.314-105. Fone: 082- 2121.8282	135 km
01	2ª VT de Arapiraca	Rua João Nunes Barbosa, 160, Itapoã, Arapiraca - CEP: 57.314-110 Fone: 082- 2121.8398	135 km
01	VT de Santana do Ipanema	Av. Dr. Arsênio Moreira da Silva, 335 CEP: 57.500-000 Fone: 082- 2121.8385	240 km
01	VT de Penedo	Avenida Getulio Vargas, 541, Centro Histórico, Cep: 57.200-000 – Penedo/AL, Fone: 082- 2121.8367	165 km

01	VT de Porto Calvo	Rodovia AL 101 NORTE, KM 100, Centro. CEP: 57900-000. Porto Calvo/AL, Fone: 082- 2121.8363	100 km
02	VT de União dos Palmares	Rua Sete de Setembro, S/N - COHAB Velha  União do Palmares/AL – CEP: 57800-000  Fone: 082- 2121.8377	85 km
01	VT de Atalaia	Loteamento Santa Inês, 410, D4, José Paulino, Atalaia /AL, CEP: 57.690-000. Fone: 082- 2121.8373	54 km
01	VT de Palmeira dos Índios	Rua Deputado Jota Duarte, s /n, Juca Sampaio, CEP: 57.603-280 Fone: 082- 2121.8393	132 km
01	VT de São Luiz do Quitunde	Rodovia AL 101 Norte, S/N, Centro, S.L do Quitunde-AL, CEP 57.920-000 082- 2121.8389	52 km
<b>Total dos equipamentos instalados no ambiente do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.</b>			<b>27 Unidades</b>

#### Quantidades de baterias (substituição programada)

Item	Descrição / Referência	Marca	Quant.
01	BATERIAS SELADAS – VRLA – 12V7AH	GP / UP / FP	16
02	BATERIAS SELADAS – VRLA – 12V26AH	GP / UP / FP	16
03	BATERIAS ESTACIONÁRIAS – 12V40AH	FREEDOM	16
04	BATERIAS ESTACIONÁRIAS – 12V70AH	FREEDOM	16

#### Quantidades de peças (sob demanda)

**PEÇAS PARA NOBREAK LOGMASTER - VIPMASTER - 20,0 KVA**

Item	Descrição / Referência	Marca	Quant.
01	PLACA PP10K96 (10000-20000 CHAVE ESTÁTICA)	LOGMASTER	02
02	PLACA PC2	LOGMASTER	01

## 11. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 315.412,00

**11.1** – A planilha de pesquisa de preços destaca a estimativa do valor médio unitário e total da contratação, no importe de **R\$ 315.412,00 (Trezentos e quinze mil, quatrocentos e doze reais)**, a qual está em anexo a este ETP.

### 11.1.1 – Quadro resumo estimativo:

Quadro de Resumo Estimativo da Contratação	
VALOR ANUAL DOS SERVIÇOS	R\$ 259.692,00
PEÇAS SOB DEMANDA (ANUAL)	R\$ 21.992,00
BATERIAS SOB DEMANDA	R\$ 33.728,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO</b>	<b>R\$ 315.412,00</b>

**11.1.2** – Pontue-se que para o exercício financeiro e orçamentário de 2023, será necessário o importe total no valor de **R\$ 43.282,00 (quarenta e três mil reais)**, tendo em conta o cronograma estimativo de licitação e da contratação, constante no item "15" deste ETP, com previsão ao início das atividades da contratada para o mês de **novembro de 2023**.

**11.1.3** – Isso porque não haverá necessidade de aquisição de peças sob demanda em 2023. Logo, a base de cálculo para essa estimativa levou em conta apenas o valor anual dos serviços. Portanto, dividindo-se o valor anual de **R\$ 259.692,00** por **12 (doze) meses**, se chega no valor mensal de **R\$ 21.641,00**, e que multiplicado por **02 (dois) meses**, resulta no valor necessário para 2023 de **R\$ 43.282,00**, ora apontado no item anterior.

**11.1.4** – Para o ano de 2024 está previsto no PAC da CMP o valor total de **R\$ 447.473,00**, sendo **R\$ 315.412,00** para esta contratação, e **R\$ 132.061,00** para o contrato do **Proad n.º. 4501/2019**. Logo, o valor previsto para 2024 suprirá integralmente ambas as contratações.

## **11.2 – Natureza e qualidade do serviço e materiais contratados**

**11.2.1** – A equipe de planejamento da contratação declara que o serviço a ser contratado não encontra vedação contida no *Decreto Federal n.º. 10.818, de 27/09/2021*, que regulamenta o disposto no *art. 20 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021*, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias qualidade comum e de luxo.

**11.2.2** – Trata-se de aquisição de serviço comum de engenharia elétrica, cujos materiais que serão utilizados possuem qualidade técnica definida em norma da ABNT, e podem ser encontrados em diversos estabelecimentos comerciais.

**11.2.3** – A empresa contratada obedecerá aos critérios técnicos definidos para esse modelo de contratação, em que as características do serviço possuem preços alinhados às práticas comerciais.

## **12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução**

**12.1** – A opção pelo **não** parcelamento do objeto se deve aos seguintes motivos:

a) O objeto a ser contratado **serviço de manutenção preventiva e corretiva em nobreaks com fornecimento de peças e baterias essenciais** levou em conta a natureza do serviço semelhante no segmento de mercado, diante da quantidade a ser licitada, não se podendo, em face disso, se desmembrar em contratações parceladas ou no fornecimento parcelado. Até porque se fosse essa a hipótese poderá comprometer a execução orçamentária e a despadronização do serviço, garantia, prazos de entregas, além de que o quadro de servidores efetivos da CMP para a fiscalização é pequeno, e já está com diversas atribuições em atividades distintas, com várias complexidades, o que torna arriscado, isso do ponto de vista de gestão de contratos, e poderá comprometer todo planejamento, especialmente no que se refere ao orçamento, logo, esta *eg.* Corte deverá cumprir integral e fielmente o prazo do calendário da contratação, bem como prestar maior eficiência na execução orçamentária, compromisso firmado no Planejamento Estratégico Institucional, pontualmente no *Objetivo Estratégico Institucional n.º. 08* que é "***aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira***".

b) E registre-se que isso não impede a competitividade, nem diversidade de participantes porque existem empresas no mercado local que atuam mediante licitação, conforme consta neste ETP.

c) Portanto, verifica-se que o objeto da contratação pode ter solução fracionada. O serviço que será contratado é interdependente e relacionado com a própria solução como um todo, cuja divisão inviabilizaria o seu cronograma.

d) Além disso, o seu parcelamento causaria impacto significativo de um contrato sobre outros e na alta demanda de pessoal na elaboração de processo e fiscalização de diferentes contratos com mesmo objeto. Bem como não se identifica melhor aproveitamento na sua fragmentação.

e) Nesse sentido, colhe-se o precedente do TCU consubstanciado no verbete de sua *Súmula n.º 247* que expressa que é “obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, *serviços*, compras e alienações, *cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala*, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispendo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa *divisibilidade*”. (Destques nossos).

### 13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

13.1 – A equipe de contratação declara que, para fins de adequação desse ETP às novas diretrizes, será iniciado uma contratação por meio de Sistema de Registro de Preços (S.R.P.), com uma relação de peças e de baterias para nobreaks com capacidade de 6 KVA, 10 KVA e 20 KVA, com a finalidade suprir eventual necessidade de substituição de peça danificada ou bateria sem condições de uso, observando-se, para tanto, melhor gestão orçamentária a essa contratação, e que será lançada no PAC CMP 2024 oportunamente.

### 14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

14.1 – A presente contratação está prevista no **PAC 3303 da CMP para 2023 e 2024**.

14.2 – Essa contratação está alinhada ao Objetivo Estratégico do TRT de **2021/2026 n.º 8** de "**aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira**".

### 15. Estratégia da Contratação

15.1 – De modo que a estratégia de contratação dar-se-á por **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**. (Acórdãos: **2.977/12-TCU-Pleno, 2.695/13-TCU-pleno, 343/14-TCU-Pleno, 4.205/2014-TCU-1ª C., 757/2015-TCU-Pleno, 588/16-TCU-Pleno, 2.901/16-TCU-Pleno e 3.081/16-TCU-Pleno**).

15.2 – Os recursos orçamentários serão do orçamento do Tribunal.

**15.3** – O recebimento e conferência de todo o serviço será realizado pela equipe da Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP.

**15.4** – Qualquer problema relacionado à execução contratual deverá ser imediatamente notificado aos fiscais do contrato para as providências cabíveis.

**15.5** – Eventuais intercorrências e ações de contorno estão elencadas no **item 20 – Análise de Riscos** deste ETP.

**15.6** – Para tanto, a contratação fundamentar-se-á, ainda, nos seguintes normativos:

- **Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- **Lei Federal nº. 9.784/1999**, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Lei Federal 14.133/2021, de 1º/04/2022**, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- **Lei Federal nº. 8.078/1990**, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
- **Decreto Federal nº. 8.538, de 06/10/2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 206/98**, que regulamenta a consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa nº. 05, de 21/07/95 e atualizado pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 2, de 2010.
- **IN SEGES nº. 58/2022**, que dispõe sobre a elaboração de ETP.
- **IN SEGES nº. 65/2021**, que dispõe sobre a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública Federal.
- **Ato GP TRT 19ª nº. 41/2021**, que dispõe sobre a utilização do Sistema ETP Digital no planejamento das contratações públicas realizadas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região.
- **IN SLTI/MPOG nº. 03/2018**, que estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal.
- **IN SLTI/MPOG nº. 05/2017**, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- **IN SLTI/MPOG n.º. 01/2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- **ATO GP/TRT19ª n.º. 109/2022**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos para a realização de serviços, bem como para prorrogação e repactuação de contratos e serviços continuados, conforme previsto pela Lei n.º. 14.133/2021, no âmbito do TRT19ª.
- **ATO GP/TRT19ª n.º. 105/2022**, que dispõe sobre a atuação do agente da contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e da equipe de planejamento da contratação, conforme previsto pela Lei n.º. 14.133/2021, no âmbito do TRT19ª.
- **ATO GP/TRT19ª n.º. 103/2022**, que dispõe sobre os procedimentos internos para a tramitação dos processos administrativos referentes às licitações, contratos, convênios e demais formas de ajuste no âmbito do TRT19ª.

**15.7** – A Equipe de Apoio à Contratação foi instituída formalmente pela Administração do TRT, em que constam os seguintes servidores:

<b>Papel</b>	<b>Unidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Ramal</b>	<b>E-mail</b>
Integrante Requisitante	CMP	Emanoel Ferdinando da Rocha Júnior	8340	emanoel.junior@trt19.jus.br
Integrante Administrativo	CMP	Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade	8340	mariots.trindade@trt19.jus.br
Integrante Técnico	CMP	Hugo Rodrigues Silva	8340	hugo.silva@trt19.jus.br
Integrante Técnica	CMP	Patrícia Teixeira Cassella	8340	patricia.cassella@trt19.jus.br

**15.8** – A Equipe de Gestão desta Contratação deverá ser instituída formalmente pela Administração do TRT oportunamente.

**15.9** – Havendo a necessidade de eventual substituição de um ou mais membros dessa Equipe de Planejamento da Contratação, o diretor da área responsável deverá indicar substituto à Autoridade Competente desta Corte.

**15.10** – A tabela abaixo elenca os principais recursos humanos e físicos necessários à adequada implantação da solução pretendida:

<b>Recurso</b>	<b>Quant.</b>	<b>Atribuições / destinações</b>

Equipe de Planejamento, Apoio e Gestão da Contratação.	Três servidores	Instruir o processo de contratação;
Equipe de suporte/Coordenadoria de Manutenção e Projetos – CMP, sendo o Gestor, o Fiscal, o Fiscal Administrativo e o Fiscal Substituto.	Quatro Servidores	Fiscalizar e gerir o contrato.

**15.11** – A planilha na sequência elenca os principais marcos temporais projetados para a concretização da ação pretendida, considerando a demanda prevista para início imediato:

Item	Atividades	Prazo (dias corridos)	Datas estimadas	
			Início	Fim
1	Aprovação da ação.	D1 + 2	11/05/2022	12/05/2022
2	Instrução do processo na fase interna pela CMP.	D2 = D1 + 126	09/02/2023	15/06/2023
3	Tramitação interna no âmbito do Tribunal	D3 = D2 + 71	15/06/2023	25/08/2023
4	Ajustes necessários e redimensionamento da contratação	D4 = D3 + 21	25/08/2023	15/09/2023
5	Instrução do processo na fase externa da licitação.	D4 = 45	15/09/2023	30/10/2023
6	Confecção, assinaturas e publicação do Contrato.	D5=D4 + 10	30/10/2023	10/11/2023
7	Emissão das notas de empenhos.	D6 = D5 + 6	10/11/2023	16/11/2023
8	Início da vigência do contrato.	D7 = D6 + 1	16/11/2023	17/11/2023
9	Conclusão das atividades.	D8 = D7	17/11/2023	17/11/2023
<b>Prazo total para os primeiros fornecimentos - Linha de Base</b>		<b>281 (duzentos e oitenta e um) dias corridos a partir da fase interna da licitação.</b>		

--

\*Recesso forense do dia **20/12/2023** a **06/01/2024**.

Estima-se que a Nota de Empenho (NE) será emitida na terceira semana do mês de **novembro de 2023**, bem como a sua Ordem de Serviço (OS).

## 16. Sustentação do Contrato

**16.1** – A estratégia de contratação dar-se-á por **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. (Acórdãos: **2.977/12-TCU-PLENO, 2.695/13-TCU-pleno, 343/14-TCU-Pleno, 4.205/2014-TCU-1ª C., 757/2015-TCU-Pleno, 588/16-TCU-Pleno, 2.901/16-TCU-Pleno e 3.081/16-TCU-Pleno**).

### 16.1.1 – Eventual interrupção contratual

Eventual interrupção contratual ensejará no descumprimento das condições definidas para a prestação do serviço, e deverá ser alvo das ações e penalidades previstas em contrato.

### 16.1.2 – Transição contratual

Em período próximo ao término da vigência do contrato, deverão ser tomadas as medidas necessárias objetivando a realização de novo procedimento licitatório, com antecedência mínima de **08 (oito) meses**, conforme preconizado no **art. 13 do Ato GP/TRT19ª n.º 103/2022**.

## 17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

**17.1** – Os benefícios a serem alcançados, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, **é a manutenção do Parque de Nobreaks em unidades do 1º grau e 2º grau, pertencentes ao eg. TRT da 19ª Região**, o que, ‘de per si’, é suficiente para o preenchimento deste requisito.

**17.2** – No que pertine ao **desenvolvimento nacional**, nesse aspecto, especificamente da contratação, tem-se que as empresas que irão cotar os preços e participar da licitação, nos termos da legislação atual, possuem base territorial no país. Além do mais, o serviço contratado pelo TRT19ª repercutirá na receita da empresa vencedora, promovendo desenvolvimento econômico e sustentável.

## 18. Providências a serem Adotadas

**18.1** – Para essa finalidade, a equipe técnica entende que **não há necessidade** para realização de plano de ação específico para fins de treinamento sobre fiscalização de contratos, considerando-se que a equipe de gestão e fiscalização desta contratação são

servidores da CMP que possuem experiência nesse tema, bem como o Regional, através da Escola Judicial (EJUD – XIX), dispõe de calendário anual de ações de treinamento que preparam os servidores para tanto.

## 19. Possíveis Impactos Ambientais

**19.1** – Não haverá impacto ambiental no que diz respeito ao serviço a ser contratado.

**19.2** – Tem-se que as contratações públicas sustentáveis previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 tem relação com o **ODS 12 ONU** – “**Assegurar padrões de produção e consumo sustentáveis**”, em sua meta nº. 7, que é a de “**promover práticas de compras públicas sustentáveis, de acordo com as políticas e prioridades nacionais**” (Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

**19.3** – De maneira que a licitação sustentável é a licitação que integra considerações socioambientais em todas as suas fases, com o objetivo de reduzir impactos negativos sobre o meio ambiente e, via de consequência, aos direitos humanos. (Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed. DF: 2020).

**19.4** – A licitação sustentável é uma solução para integrar considerações ambientais e sociais em todos os estágios do processo da compra e contratação dos agentes públicos (de governo) com o objetivo de reduzir impactos à saúde humana, ao meio ambiente e aos direitos humanos. A licitação sustentável permite o atendimento das necessidades específicas dos consumidores finais por meio da compra do produto que oferece o maior número de benefícios para o ambiente e a sociedade. A licitação sustentável é também conhecida como compras públicas sustentáveis, eco aquisição, compras verdes, compra ambientalmente amigável e licitação positiva (BIDERMAN et all[1], 2008 in Guia Nac. de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020).

**19.5** – O TCU possui acórdão tratando de sustentabilidade nas contratações:

[...] louvável a preocupação dos gestores em contratar empresas que adotem em seus processos produtivos práticas responsáveis ambientalmente. [...] **a adoção dessas restrições ambientais deve se dar paulatinamente, de forma que os agentes do mercado possam se adaptar a essas novas exigências antes delas vigorarem plenamente**. Caso contrário, estar-se-ia criando uma **reserva de mercado** para as poucas empresas que cumprirem de antemão essas exigências, **implicando violação ao princípio constitucional da livre concorrência, maiores custos e reduzidas ofertas de produtos**. (TCU. PROC. Nº. 003.405 /2010–9. MIN. REL. BENJAMIN ZYMLER. DJ: 24/02/2010[2]). (Nossos destaques).

**19.6** – De modo que realizando análise sintética do serviço, verifica-se:

### **19.6.1 – Infraestrutura tecnológica:**

**19.6.1.1** – Não há necessidade de adequação.

### **19.6.2 – Infraestrutura elétrica:**

**19.6.2.1** – Não há necessidade de adequação.

**19.6.3 – Logística de implantação:**

**19.6.3.1** – Não há necessidade de adequação.

**19.6.4 – Espaço físico:**

**19.6.4.1** – Não há necessidade de adequação.

**19.6.5 – Mobiliário:**

**19.6.5.1** – Não há necessidade de adequação.

**19.6.6 – Impacto ambiental:**

**19.6.6.1** – Impacto ambiental mitigado com as medidas preventivas a serem adotadas pela contratada em respeito à legislação ambiental que será objeto de aferição pelo gestor e fiscal do contrato oportunamente.

**19.7** – Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na **Resolução n.º. 310 /2021 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho**, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambiental, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências abaixo assinalados:

- a) A empresa deverá possuir a licenças ambientais condizentes com a sua atividade produtiva e estar em dias com as respectivas licenças;
- b) O serviço contratado deverá observar os critérios de sustentabilidade ambiental, nos termos da legislação de regência e suas eventuais alterações;
- c) Os resíduos decorrentes do serviço deverão ter destinação ambiental adequada;
- d) As empresas poderão comprovar (por outros meios de prova válidos e regulares admitidos pelo direito) que o serviço contratado atende aos requisitos de sustentabilidade ambiental.

**19.8** – Pontue-se que a presente contratação deverá obedecer, ainda, ao disposto na **Resolução CNJ n.º. 400, de 16/06/2021**, que dispõe sobre a política de sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário.

**19.9** – Por fim, a equipe declara que a logística reversa do serviço, dos materiais e dos equipamentos serão realizados exclusivamente pela contratada, nos mesmos moldes efetivados no contrato atual, às expensas da contratada. Isso reduz impactos ambientais bem como diminui despesas e torna mais eficiente a logística reversa que será feita por empresa que possui 'know how' sobre à matéria em apreço.

---

[1] BIDERMAN, Rachel; MACEDO, Laura Silvia Valente de; MONZONI, Mario e MAZON, Rubens. Guia de compras públicas sustentáveis: Uso do poder de compra do governo para a promoção do desenvolvimento sustentável, 2ª Edição, Editora FGV, Rio de Janeiro, 2008. *in* AGU. Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. 3ª. Ed., 2020.

[2] DA COSTA, Carlos Eduardo. Contratações sustentáveis na óptica do Controle Externo. TCU, 2011.

## 20. Análise de Riscos

19.1 – A Análise de riscos está anexada a este ETP, me virtude de que o sistema não permite o lançamento dentro do texto deste ETP Digital.

## 21. Gestão de Riscos

21.1 – Objetivando sempre mitigar riscos e fazer um bom uso do dinheiro público, certificamos que o serviço de engenharia de elaboração de projeto estrutural considerou no respectivo **cálculo o quantitativo do serviço em virtude da necessidade da contratação e do orçamento a ser disponibilizado pelo PAC CMP 2023**, e a sua não contratação poderá comprometer a manutenção preventiva e corretiva e o funcionamento adequado do Parque de Nobreaks, bem como tornará ineficaz a execução orçamentária.

## 22. Conclusão do ETP

22.1 – Diante do que foi reproduzido e analisado no presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), esta equipe responsável pelos atos da presente contratação sugere à Alta Administração desta *egrégia* Corte Laboral de Alagoas:

22.1.1 – A **solução** é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de **manutenção preventiva e corretiva do Parque de Nobreaks do eg. TRT19<sup>a</sup>**, conforme destacado neste ETP;

22.1.2 – A **quantidade estimada** é aquela contida no **'item 10'** deste ETP;

22.1.3 – O **valor médio total** estimado é no montante de **R\$ 315.412,00 (Trezentos e quinze mil, quatrocentos e doze reais)**, estando esse valor dentro do praticado pelo mercado;

22.1.4 – Pontue-se que para o exercício financeiro e orçamentário de 2023, será necessário o importe total no valor de **R\$ 43.282,00 (quarenta e três mil reais)**, tendo em conta o cronograma estimativo de licitação e da contratação, constante no item **"15" deste ETP**, com previsão ao início das atividades da contratada para o mês de **novembro de 2023**;

**22.1.5** – Para o ano de 2024 está previsto no PAC da CMP o valor total de **R\$ 447.473,00**, sendo **R\$ 315.412,00** para esta contratação, e **R\$ 132.061,00** para o contrato do **Proad n.º. 4501/2019**. Logo, o valor previsto para 2024 **suprirá integralmente ambas as contratações**;

**22.1.6** – O **importe será oriundo do PAC CMP 3303 para 2023 e 2024**;

**22.1.7** – A **forma de licitação** será mediante **PREGÃO**, na modalidade eletrônico, pelo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**;

**22.1.8** A equipe declara a viabilidade da presente contratação, e a sua não realização poderá comprometer a manutenção preventiva, corretiva e o funcionamento adequado do Parque de Nobreaks;

**22.1.9** – **Aprovação deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e autorização para a confecção do respectivo Termo de Referência (TR)**;

**22.1.10** – **Seguir com as demais etapas licitatórias** para a presente contratação.

Maceió-AL, 6 de setembro de 2023

<b>Emanuel Ferdinando da Rocha Júnior</b>	<b>Patrícia Teixeira Cassella</b>	<b>Mariots Hamad Kennedy Silva Trindade</b>	<b>Hugo Rodrigues Silva</b>
Integrante Requisitante	Integrante Técnica	Integrante Administrativo	Integrante Técnico
CM	CMP	CMP	CMP

## 23. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 23.1. Justificativa da Viabilidade

A equipe certifica a viabilidade da presente contratação, e a sua não realização poderá comprometer a manutenção preventiva, corretiva e o funcionamento adequado do Parque de Nobreaks, bem como a execução orçamentária à espécie e o plano de ação desta CMP para 2023.

## 24. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro que participei ativamente de todas as etapas de planejamento desta contratação.

**EMANOEL FERDINANDO DA ROCHA JUNIOR**

Coordenador da CMP - Integrante Requisitante



*Assinou eletronicamente em 06/09/2023 às 15:50:13.*

Despacho: Declaro que participei ativamente de todas as etapas de planejamento desta contratação.

**MARIOTS HAMAD KENNEDY SILVA TRINDADE**

Coordenador da CMP Substituto - Integrante Administrativo

Despacho: Declaro que participei ativamente de todas as etapas de planejamento desta contratação.

**PATRICIA TEIXEIRA CASSELLA**

Secretária Especializada - Integrante Técnica (Fiscal do Contrato Atual)

Despacho: Declaro que participei ativamente de todas as etapas de planejamento desta contratação.

**HUGO RODRIGUES SILVA**

Engenheiro Civil - Assistente Chefe - Integrante Técnico

## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Mapa de Risco - Serviço de Manutenção de Nobreaks - Ajustado - 06\_09\_2023.pdf (75.38 KB)
- Anexo II - Planilha de Peças e Baterias Essenciais - Ajustado - 06-09-2023.pdf (28.29 KB)

**Anexo I - Mapa de Risco - Serviço de Manutenção de  
Nobreaks - Ajustado - 06\_09\_2023.pdf**

## MAPA DE RISCOS – Ato GP/TRT19 nº. 86/2017

**OBJETIVO: Contratação de empresa para manutenção do Parque de Nobreaks do TRT19ª.  
Proad nº. 2539/2022**

Processos de Trabalho	Atividades	RISCOS IDENTIFICADOS			AVALIAÇÃO DOS RISCO		
		Causa	Evento (Risco)	Consequência	Probabilidade (Causa)	Impacto (Probabilidade)	Nível da Medida de Risco
Planejamento da Contratação	Elaboração dos Artefatos	Complexidade nas suas confecções decorrente da mudança de legislação sobre licitação.	Atraso na finalização da fase interna licitatória pela equipe	Comprometimento do cronograma previsto para a contratação	1	3	3
Seleção do Fornecedor	Recebimento de documentos de habilitação e das propostas	Inabilitação e desclassificação das empresas interessadas.	Atraso na conclusão do processo de contratação	Comprometimento da execução orçamentária	1	3	3
Gestão Contratual	Fiscalização	Interrupção e/ou suspensão do serviço.	Inexecução total ou parcial.	Possibilidade de interrupção das atividades das unidades jurisdicionais e administrativas	1	3	3

\* A planilha deve ser preenchida de acordo com os possíveis riscos que podem ocorrer de acordo com cada objeto que será contratado.

O Nível da Medida do Risco cujo produto é igual ou menor que 6, é considerado aceitável (**A**). Se produto for maior que 6 é considerado não aceitável (**NA**) e deve ser indicado os controles para mitigação do risco.

Devendo ser utilizada a escala de Probabilidade (tabela 1) e a escala de Impacto (tabela 2) abaixo indicada:

**Tabela 1 – Escala de Probabilidade**

Escala de probabilidade			
Descritor	Descrição	Ocorrências	Nível
Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	Até 5	1
Baixa	Evento casual e inesperado, sem histórico de ocorrência.	> 5 até 10	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	> 10 até 15	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	> 15 até 20	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	> 20	5

**Tabela 2 – Escala de Impacto**

Escala de impacto		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

**Anexo II - Planilha de Peças e Baterias Essenciais - Ajustado  
- 06-09-2023.pdf**

## Anexo único

**FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS PARA LICITAÇÕES (Planilha de Preços)**  
**ATENÇÃO! Para o correto funcionamento da planilha preencha apenas os campos na COR AMARELA**

<b>Objeto:</b>	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA - MENSAL E TRIMESTRAL, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - NOS NO BREAK DO TRT 19ª REGIÃO COM AQUISIÇÃO DE PEÇAS E BATERIAS SOB DEMANDA								
<b>Setor:</b>	ORÇAMENTO	<b>Responsável:</b>	PATRICIA CASSELLA						
Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	EXSERVICE TELEINFORMÁ TICA LTDA 03.377.607/0001- 83 (Doc. /Proad)	ELETROELETR ÔNICA SERVICE LTDA - EPP 35.553.353/0001- 01 (Doc. /Proad)	MAPROS LTDA 08.980.641/0001- 61 (Doc. /Proad)	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
<b>MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE NOBREAKS</b>									
001	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 20 KVA – VIPTM - MACEIÓ	2	UND	R\$ 21.000,00	R\$ 20.160,00	R\$ 22.020,00	Média Aritimética	R\$ 21.060,00	R\$ 42.120,00
002	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 10 KVA – NBG3 - MACEIÓ	4	UND	R\$ 8.400,00	R\$ 8.160,00	R\$ 8.790,00	Média Aritimética	R\$ 8.450,00	R\$ 33.800,00
003	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - SÃO LUÍS	1	UND	R\$ 9.240,00	R\$ 8.904,00	R\$ 9.600,00	Média Aritimética	R\$ 9.248,00	R\$ 9.248,00
004	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - PORTO CALVO	1	UND	R\$ 11.640,00	R\$ 11.160,00	R\$ 12.180,00	Média Aritimética	R\$ 11.660,00	R\$ 11.660,00
005	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - UNIÃO DOS PALMARES	2	UND	R\$ 8.400,00	R\$ 8.136,00	R\$ 8.700,00	Média Aritimética	R\$ 8.412,00	R\$ 16.824,00
006	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - ATALAIA	1	UND	R\$ 8.880,00	R\$ 8.520,00	R\$ 9.240,00	Média Aritimética	R\$ 8.880,00	R\$ 8.880,00
007	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - SANTANA	1	UND	R\$ 16.800,00	R\$ 16.584,00	R\$ 17.400,00	Média Aritimética	R\$ 16.928,00	R\$ 16.928,00
008	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - ARAPIRACA	2	UND	R\$ 9.600,00	R\$ 9.420,00	R\$ 9.900,00	Média Aritimética	R\$ 9.640,00	R\$ 19.280,00
009	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - S. MIGUEL DOS CAMPOS	2	UND	R\$ 7.800,00	R\$ 7.608,00	R\$ 8.100,00	Média Aritimética	R\$ 7.836,00	R\$ 15.672,00
010	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - PALMEIRA DOS ÍNDIOS	1	UND	R\$ 13.200,00	R\$ 13.080,00	R\$ 13.800,00	Média Aritimética	R\$ 13.360,00	R\$ 13.360,00
011	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - PENEDO	1	UND	R\$ 14.160,00	R\$ 13.560,00	R\$ 14.880,00	Média Aritimética	R\$ 14.200,00	R\$ 14.200,00
012	NOBREAK/UPS – LOGMASTER – 6,0 KVA – NBG3 - MACEIÓ	9	UND	R\$ 6.400,00	R\$ 6.120,00	R\$ 6.720,00	Média Aritimética	R\$ 6.413,33	R\$ 57.720,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>								R\$ 259.692,00	
<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>								06/09/2023	

Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	M&M IMPORTAÇÃO E ECOMMERCE DE INFORMÁTICA LTDA 27.414.128/0001-58 (Doc. /Proad)	VIA S.A 33.041.230/0652-90 (Doc. /Proad)	OFFICER ,COMERCIO DE MAQUINAS,EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA LTDA 05.072.495/0001-88 (Doc. /Proad)	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
<b>BATERIAS - GETPOWER, UNIPOWER, SECPOWER</b>									
013	BATERIA SELADA 12V X 7Ah	16	UND	R\$ 82,69	R\$ 162,39	R\$ 90,00	Média Aritimética	R\$ 149,19	R\$ 2.387,04
Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	VMAX BATERIAS EIRELI 07.187.128/0001-55 (Doc. /Proad)	KMA BRASIL COM. DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA 48.785.304/0002-19 (Doc. /Proad)	ELETROELETRÔNICA SERVICE LTDA - EPP 35.553.353/0001-01 (Doc. /Proad)	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
014	BATERIA SELADA 12V X 26Ah BATERIA SELADA 12V X 26Ah	16	UND	R\$ 328,00	R\$ 631,43	R\$ 867,00	Média Aritimética	R\$ 608,81	R\$ 9.740,96
Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	ARMY BATERIAS LTDA 37.902.352/0001-42 (Doc. /Proad)	PROCESSTEC INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS 05.690.866/0001-95 (Doc. /Proad)	ELETROELETRÔNICA SERVICE LTDA - EPP 35.553.353/0001-01 (Doc. /Proad)	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
015	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V X 40Ah	16	UND	R\$ 428,00	R\$ 472,95	R\$ 694,50	Média Aritimética	R\$ 531,82	R\$ 8.509,07
Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	CARAPINHEIRO MANUT E COM DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS MÉDICO HOSPITALAR 11.610.111/0001-36 (Doc. /Proad)	ELETROELETRÔNICA SERVICE LTDA - EPP 35.553.353/0001-01 (Doc. /Proad)	FONTES BH SISTEMAS DE ENERGIA EIRELI 35.439.466/0001-72 (Doc. /Proad)	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
016	BATERIA ESTACIONÁRIA 12V X 70Ah	16	UND	R\$ 513,55	R\$ 936,00	R\$ 1.005,00	Média Aritimética	R\$ 818,18	R\$ 13.090,93
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									R\$ 33.728,00
<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>									06/09/2023

Nº Item	Descrição	Quantidade	Unidade	EXSERVICE TELEINFORMÁ TICA LTDA 03.377.607/0001- 83 (Doc. /Proad)	ELETROELETR ÔNICA SERVICE LTDA - EPP 35.553.353/0001- 01 (Doc. /Proad)	MAPROS LTDA 08.980.641/0001- 61 (Doc. /Proad)	Metodologia de Cálculo	Média Valor Unitário	Média Valor Total
<b>PEÇAS SOBRESSALENTES</b>									
<b>NOBREAK LOGMASTER - VIPMASTER M - 20 KVA</b>									
017	PLACA PP10K96 (10000-20000 CHAVE ESTÁTICA)	2	UND	R\$ 7.638,00	R\$ 9.788,00	R\$ 10.780,00	Média Aritimética	R\$ 9.402,00	R\$ 18.804,00
018	PLACA PC2	1	UND	R\$ 2.055,00	R\$ 3.574,00	R\$ 3.935,00	Média Aritimética	R\$ 3.188,00	R\$ 3.188,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>									R\$ 21.992,00
<b>TOTAL PEÇAS E BATERIAS ESSENCIAIS SOB DEMANDA</b>									R\$ 55.720,00
<b>DATA DO ORÇAMENTO ESTIMADO</b>									06/09/2023
<b>Quadro Resumo</b>									
<b>Valor anual estimado de manutenção de nobreaks</b>			<b>R\$259.692,00</b>						
<b>Valor anual estimado para peças e baterias sob demanda</b>			<b>R\$ 55.720,00</b>						
<b>Valor total anual estimado da contratação</b>			<b>R\$315.412,00</b>						
<b>Observações:</b>									
1. A pesquisa de preços deve ser realizada de acordo com as diretrizes definidas no ATO N.º 109/GP/TRT 19ª									
2. Devem ser indicadas as páginas que ratificam os preços lançados em cada uma das fontes utilizadas e anexadas no proad da contratação.									
3. Na coluna "metodologia de cálculo", deve ser indicada a metodologia utilizada para o valor estimado de cada um dos itens da contratação (Média, mediana ou menor dos									
4. A unidade requisitante deverá atentar para a apresentação, no processo administrativo, em arquivo único, devidamente identificado (Planilha do Preço de Referência)									
5. O valor estimado (unitário e total) deve constar no Termo de Referência da contratação.									
6. A data do orçamento estimado refere-se à data de análise das fontes de pesquisa, escolha da metodologia de cálculo e formação do valor total estimado da contratação.									